



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 028/2.007

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.007, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município, onde correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0010.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 500.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00 10.301.0010.2.012	Contratação Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00 10.301.0010.2.012	Vencos Vant.Fixas Pes.Civil	R\$ 100.000,00
02.04.03	Ações de Prevenção de Doenças	
3.1.90.11.00 10.301.0009.2.011	Vencos Vant Fixas Pes.Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 10.301.0009.2.011	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00 10.301.0009.2.011	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 10.301.0009.2.011	utros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$ 100.000,00

Artigo 3º) Fica alterado os anexos V, VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) dos programas nº. 0009 (Ações de Prevenções de Doenças, nº.0010 (Atendimento Universal a Saúde e nº.0011 (Subvenções e Contribuições Sociais) para corrente exercício, conforme suas alterações que fazem parte integrante dessa Lei.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de setembro de 2.007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal